# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 36/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Processo Administrativo nº 76/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## OBJETO

Locação de ônibus leito com destino à Holambra/ SP para participação do grupo de trabalho da Epagri no evento “Expoflora – 2024” nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 02/07/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 27 de junho de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 36/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Processo Administrativo nº 76/2024

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**I – Objeto:**

Locação de ônibus leito com destino à Holambra/ SP para participação do grupo de trabalho da Epagri no evento “Expoflora – 2024” nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

**II – Fundamentação:**

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 59.906,02.

**III – Solução como um todo:**

O ramo florístico e turístico está em expansão em nosso município. Por perceber que este potencial vem se tornando uma renda complementar às famílias, a Epagri, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tem fomentado ações (encontros, cursos, oficinas, viagens técnicas, entre outros) relacionados ao tema, criando inclusive um grupo de trabalho para dar-lhe maior atenção.

Aliado a isto, a maioria das propriedades hoje sem sucessão familiar têm sido uma preocupação, pois a produção de hortaliça demanda um esforço físico muito grande. Neste sentido, a produção de flores surge como uma forma rentável e mais leve de trabalho, dando continuidade no uso das áreas agrícolas e garantindo a manutenção familiar.

Neste sentido, é de suma importância a qualificação técnica dos setores responsáveis pelo fomento destes cultivos no Município com vistas ao auxílio e à formação da comunidade interessada.

A Expoflora, em Holambra – São Paulo, é a maior feira de flores e plantas ornamentais da América Latina e tem como objetivo apresentar ao público participante do evento as mais modernas tecnologias voltadas para o setor. Oportunizando conhecimentos para a produção de qualidade, trazendo novas ideias e inspirações para criação de espaços de ajardinamento, mais uma edição do evento será realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto deste ano.

À luz destas considerações, a participação do referido grupo de trabalho lhes possibilitaria o supramencionado aperfeiçoamento técnico. Por ser ministrado em outra localidade que não a do Município, a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros por demanda solucionaria a necessidade de realização do translado da equipe.

**IV – Requisitos da contratação:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que possuam experiência no fornecimento dos serviços em questão, garantindo assim o melhor atendimento às necessidades desta municipalidade.

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o serviço deverá ser executado integralmente conforme as datas e horários de realização do evento.

**V – Modelo de execução do objeto:**

A empresa deve garantir o cumprimento das datas para o fretamento da equipe, assegurando assim que esta possa participar do evento sem atrasos ou maiores contratempos.

O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento pelo setor responsável, na qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, preços unitários e totais.

Ao fim da prestação do serviço, a entidade contratante auferirá se a plena execução deste foi o caso ou não e, em esta ocorrendo dentro dos parâmetros esperados, realizará o pagamento integralmente após o recebimento de nota fiscal emitida pela contratada. Tais diretrizes visam garantir a transparência, qualidade e conformidade durante todo o processo de execução do serviço.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para sua execução, constituindo-se na única remuneração devida.

**VI – Modelo de gestão do contrato:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

A fiscal do serviço será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Douglas Fabiane de Oliveira Correa.

**VII – Critérios de medição e de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da finalização da efetiva execução do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII – Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica (atestado de capacidade técnica), conforme segue:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – Estimativas do valor da contratação:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Locação de ônibus leito com 44 lugares | Serviço | 1 | R$ | R$ |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Casa do Agricultor

Despesa: 194–3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

**XI – Especificação do serviço:**

O fretamento do grupo de trabalho deverá ocorrer do seguinte modo:

**Dia 28/08:**

18:00 – Saída de Antônio Carlos, com destino à Holambra – SP (Expoflora 2024)

**Dia 29/08:**

08:00 – Visita Veiling Holambra;

10:00 – Visita produtores de flores (apoio Cati) - flores de vaso;

14:00 - Visita produtores de flores (apoio Cati) – orquídeas;

16:00 - Visita produtores de flores (apoio Cati) – orquídeas;

**30/08:**

08:00 – Visita Mercado de Flores Ceaflor (apoio Cati);

09:00 – Visita Expoflora;

19:00 – Retorno a Antônio Carlos.

**XII – Locais de entrega:**

Não se aplica.

**XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

Não se aplica.

Antônio Carlos, 27 de junho de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Douglas Fabiane de Oliveira Correa

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente